PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 65/2008

Nos termos do art. 24, V, da Lei n.º 8.666/1993, do Parecer Jurídico n.º 114/2008 e ante a ausência de empresas na segunda licitação, dispensável é a licitação para a contratação da ampliação e reforma da Sala de Informática da Escola Básica Municipal Adalberto Tolentino de Carvalho, localizado em Santa Teresa, neste Município

E para atendimento ao pedido do art. 26, da Lei nº. 8.666/1993, expõe-se o que segue:

- **1-** Contratam-se os serviços com a empresa **ÂNGELA CARVALHO PAVIMENTAÇÃO ME**, em razão de sua proposta/orçamento ser adequada ao preço orçado.
- 2- O objeto a ser contratado é aquele já descrito na licitação n.º 50/2008, qual seja: a execução do projeto de implantação de corredor e ampliação da sala de informática da Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, situada no Bairro Santa Teresa, neste Município, conforme memorial descritivo (anexo I), planilha orçamentária (anexo II) e projetos (anexo III), que complementam o objeto e são parte integrante deste edital.
- 3- O valor global desta licitação e, consequentemente, do contrato é de R\$ 29.234,19 (vinte e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).
- **4-** Para a assinatura do contrato utilizar-se-ão os documentos entregues pela empresa **ÂNGELA CARVALHO PAVIMENTAÇÃO ME** na licitação TP n.º 33/2008.
- **5-** O contrato a ser celebrado com a empresa acima descrita é aquele cuja minuta fora anexada ao processo licitatório nº. 50/2008.

6- No mais, a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece vincula-se a todos os termos da Licitação n.º 50/2008 e obedece aos preceitos da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC,14 de outubro de 2008.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN Prefeito Municipal